



Boletim de Serviços Eletrônico em
16/10/2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2020 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL

IFCE - *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE

MODALIDADE PRESENCIAL

O Diretor-Geral Substituto do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL destinado aos estudantes dos cursos presenciais do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte em 2020.

1. Preliminares

O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílio do IFCE art 9º inciso VIII). O atual contexto de saúde pública que determinou o isolamento social como estratégia de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) trouxe impactos socioeconômicos a muitas famílias brasileiras. Nesse sentido, o IFCE, por decisão do Colegiado de Dirigentes - COLDIR definiu como ação da Política de Assistência Estudantil a oferta do Auxílio Emergencial aos alunos regularmente matriculados, que tenham aderido ao ensino remoto.

2- Do Objetivo

O Auxílio-emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa a ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3- Dos Requisitos de Participação

3.1-Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019; e as orientações do Ofício-Circular nº 23/2020/DAE/REITORIA- IFCE.

3.2-Observar as exigências deste Edital.

3.3- Estar matriculado no semestre em curso (2020.1) e ter aderido ao ensino remoto.

3.4- Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*

4- Do Valor do Auxílio Emergencial

De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 23/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o **Auxílio Emergencial** de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE.

5- Da Inscrição

5.1- Os estudantes deverão se inscrever **no período de 19 a 23 de outubro de 2020;**

5.2- A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAIE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme ANEXOS I, II, III e IV deste Edital, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição. Após a finalização da inscrição não será possível anexar nenhum documento. Para informações sobre o acesso ao SISAIE, pode ser consultado o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

5.3- Durante a inscrição no auxílio-emergencial, **é obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAIE. No caso específico da solicitação deste auxílio, o discente deverá descrever no item **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** do formulário supramencionado o **motivo de solicitar o auxílio-emergencial e a situação de agravamento da vulnerabilidade socioeconômica**. Estas informações darão subsídio para a análise e o parecer do(a) assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

5.4- As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.5- A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.6- Serão INDEFERIDAS as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.6.1- com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.6.2- com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc).

5.6.3- Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses antes da data da oferta do auxílio no SISAIE).

5.7- A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6- Da Documentação

6.1- O discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada para solicitar o auxílio emergencial:

Comprovante de renda mensal de TODOS os membros da família maiores de 18 anos. Na situação em que o estudante e/ou os membros de sua família não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores informais e/ou avulsos) e, excepcionalmente neste processo, na impossibilidade de apresentar os comprovantes de renda formal (para trabalhadores de carteira assinada, aposentados, pensionistas, servidores públicos, entre outros), podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO I) dos familiares e do próprio estudante, assinada e com data atualizada.

6.1.1- Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda. Na situação em que o estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuam renda (exemplificando desempregados, estudantes, dona de casa), é obrigatório, preencher e anexar a DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO II);

6.1.2- Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílio.

6.1.3- Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses antes contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, **constando número do NIS, nome do beneficiário e valor do benefício**. Na impossibilidade de apresentação do extrato, excepcionalmente neste processo, será aceita DECLARAÇÃO DE QUE A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA (ANEXO III);

6.1.4- No caso de **discentes menores de idade** deve ser fornecida a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IV), devidamente assinada pelo responsável legal.

7- Do Processo de Seleção

7.1- A seleção dar-se-á por meio de duas etapas:

7.1.1-Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2- Análise socioeconômica pelo Serviço Social.

7.1.2.1- Solicitação por e-mail de informações que serão registradas na aba entrevista no SISAE.

8- Do Resultado

8.1- O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **09 de novembro de 2020** até as 20h e o **Resultado Final** no dia **16 de novembro de 2020** até as 20h, disponível no SISAE e no Site do IFCE.

8.2-Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9- Dos Recursos

9.1- **Os recursos** contra o resultado da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE nos dias **10 e 11 de novembro de 2020**.

9.2- Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.3- Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10- Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	De 16 a 18 de outubro de 2020	SISAE e Site Oficial
Inscrição	De 19 a 23 de outubro de 2020	
Análise socioeconômica	De 26 de outubro a 06 de novembro de 2020	
Divulgação do resultado preliminar	09 de novembro de 2020	
Interposição de recurso	10 e 11 de novembro	
Resultado Final	16 de novembro de 2020	

11- Das Disposições Gerais

11.1- Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2- O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário. **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado final da seleção e informe os dados bancários no SISAE.

11.3- No contexto de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), o que acarreta dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, serão aceitas declarações redigidas de próprio punho **com letra legível, sem rasuras, assinadas e datadas** (seguindo os modelos dos ANEXOS I, II, III e IV);

11.3.1- Aos que comprovarão renda por meio de extratos bancários ou extratos de benefícios (no caso de aposentados e pensionistas), serão aceitas imagens de extratos

bancários de aplicativos, desde que **conste o nome do beneficiário, a data e o valor da renda recebida**;

11.4- Tanto as declarações de renda como as declarações de que não possui renda devem ser anexadas no mesmo campo no SISAE **“Comprovante de Renda”**;

11.5- Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

11.6- O/a aluno/a só deverá realizar a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada e completa, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta e nem permite fazer edição (alteração) depois de finalizada a inscrição, mesmo ainda estando dentro do prazo para inscrição. Deste modo orienta-se que só comece o preenchimento se estiver com os dados e a documentação completa em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição;

11.7- O campo *Nome Social* é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco;

11.8- No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão *Adicionar* e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em *salvar*. **O estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa**. Para cadastrar os dados dos membros da família, o/a aluno/a precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária.

11.9- Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal dos estudantes inscritos que atendam aos critérios deste processo, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera. O atendimento das solicitações em lista de espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* estando condicionado à validade do edital;

11.10- Para auxiliar no processo de inscrição serão disponibilizados vídeos e informativos com orientações aos estudantes, produzidos pelo(a)s Assistentes Sociais do IFCE, no site e nas redes sociais do *campus* Juazeiro do Norte.

11.11- Os candidatos deverão enviar suas **dúvidas** sobre este processo para a Coordenação de Assuntos Estudantis por meio do e-mail do Serviço Social : **servicosocialifce.juazeiro@gmail.com**

11.12- Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

11.13- Após a divulgação do resultado final, os estudantes têm o prazo de 05(cinco) dias úteis para informar ou atualizar no SISAE os seus dados bancários.

11.14- O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO CLARK NOGUEIRA BARROS
Diretor-Geral Substituto do IFCE *campus* Juazeiro do Norte
Portaria nº 536/GABR/REITORIA, de 19 de julho de 2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho

exercendo a atividade de _____, auferindo renda mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE
ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço

atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

2020. _____, _____ de _____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA**FAMÍLIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____,

_____ declaro que sou beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

2020. _____, _____ de _____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal de recebimento do benefício social durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por

_____ ,

estudante do Curso _____, Matrícula nº _____,
CPF nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ 2020.

Assinatura do(a) responsável legal

CPF:

ANEXO V

COMPROVANTES DE RENDA

I - Trabalhadores Assalariados:

1. Contracheques;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
6. Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

II- Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
5. Notas fiscais de vendas.

III- Aposentados e Pensionistas:

1. Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
3. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

IV- Autônomos e Profissionais Liberais:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso:
 - 2.1. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
 - 2.2. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

V- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2. Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Clark Nogueira Barros, Diretor(a) Geral em Exercício - Campus Juazeiro do Norte**, em 16/10/2020, às 16:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2066141** e o código CRC **3A9D7B4E**.